



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3883/04

Autoriza a Prefeitura Municipal de Suzano a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do “**Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP**”.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I** – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do **Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP**, observadas as disposições contidas na **Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002**, regulamentada pelo **Decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2002**;
- II** – assinar com o **Banco Nossa Caixa S/A**, com interveniência do **Estado de São Paulo**, por meio da **CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental**, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do **FECOP – Fundo Estadual de Preservação e Controle da Poluição**, previstos no **inciso I** deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;
- III** – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao **artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002**.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no **inciso III** será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. A transferência, a que alude o **artigo 1º**, destina-se a execução de obras de infraestrutura da Marginal do Rio Una, neste Município.

Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 16 de junho de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração